



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinados a Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1095 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 (Obras e Instalações) e na receita sob o nº. 24.21.01.99.03 – Fonte 05, conforme consta do processo administrativo nº. 171/2013

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional especial, dar-se-á, através de convênio firmado com o Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.955, de 02 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 050.10.2013 = PM
Autógrafo nº. 063.10.2013 = CM
Processo nº. 2.251/13 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riogrande-da-serra.sp.gov.br